



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VITÓRIA

Av. Vitória, 1449 - Jucutuquara, Vitória - ES, 29040-780

Coordenação de Extensão Tecnológica

NÚCLEO INCUBADOR DE VITÓRIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 2019/02 INCUBAÇÃO NÃO RESIDENTE DE EMPREENDIMENTOS

O Instituto Federal do Espírito Santo- Ifes Campus Vitória, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, mediante o Diretor-Geral, no uso de suas atribuições legais com base nas Leis nº 10.973/2004, 8.666/1993, Decreto nº 5.563/2005 e Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 09/2019, torna pública a abertura de vagas para seleção de Empreendimentos de Base Tecnológica para incubação não residente, no Núcleo Incubador Campus Vitória – NIVIX.

1. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

1.1. O presente edital destina-se à abertura de 5 (cinco) vagas para INCUBAÇÃO NÃO RESIDENTE de Empreendimentos, visando sua Graduação, nos termos do Art. 5º, XI, Resolução nº 70/2011, e depende da capacidade física do Campus Vitória;

1.2. O objetivo da Incubação de Empreendimentos é o desenvolvimento de competências empresariais por meio do aporte de gestão e de tecnologia, mediante condições e obrigações estabelecidas nos contratos de incubação celebrados entre o Ifes e as pessoas jurídicas responsáveis pelos empreendimentos.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Este edital será regido pelas condições contidas neste Instrumento Convocatório.

2.2. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a. Ficha de Inscrição – **Anexo I**;
- b. Critérios de avaliação – **Anexo II**;
- c. Modelo de Recurso Administrativo – **Anexo III**;
- d. Formulário para elaboração de Plano de Negócio – **Anexo IV**;
- e. Modelo de Currículo (PDF editável) - **Anexo V**;
- f. Minuta de Contrato de Incubação – **Anexo VI**.

3. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS

3.1. Poderão submeter propostas ao presente Edital os empreendimentos que:

- a. Possuírem produtos, protótipos operacionais, processos ou serviços com potencial de propriedade intelectual; e
- b. Apresentem o Projeto de Negócio no qual demonstre a viabilidade e o caráter inovador do projeto; e
- c. Possuírem regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

3.2. Os empreendimentos devem apresentar aderência a uma ou mais áreas de atuação do Núcleo Incubador do Ifes campus Vitória que atualmente são:

- a. Elétrica;
- b. Metalurgia;
- c. Mecânica;
- d. Construção civil;
- e. Geoprocessamento;
- f. Tecnologias educacionais;
- g. Segurança do trabalho;
- h. Tecnologias para sustentabilidade e preservação do meio ambiente;
- i. Economia criativa

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para a realização da inscrição neste Edital serão necessários os seguintes documentos:

- a. Ficha de Inscrição preenchida no formato contido no **Anexo I**;
- b. Cópia simples do cartão do CNPJ;
- c. Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Certidão negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d. O Modelo de Negócio, contido no **Anexo IV**;
- e. O currículo dos proponentes, conforme **Anexo V**.

4.2. Os documentos para inscrição deverão ser enviados pelos Correios, exclusivamente via SEDEX, em envelope lacrado identificado com título e número deste Edital, além do nome completo do empreendimento. A data de postagem será até a data limite da inscrição (conforme cronograma deste Edital). O envio será para o endereço, **Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes, Núcleo Incubador do Campus Vitória _ NIVIX, Fábrica de Ideias, Av. Vitória, 1449 – (antiga Fábrica 747) Jucutuquara, Vitória – ES, 29040-780.**

4.2.1 poderá ser entregue pessoalmente no endereço citado das 08h às 12h-

4.3. A efetivação da inscrição somente terá validade mediante à realização do envio dos documentos solicitados no prazo definido no cronograma deste edital;

4.4. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos e informações antes do envio do envelope;

4.5. O Ifes não se responsabilizará pelas inscrições que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas no envio, assim como as enviadas fora do prazo ou com documentos diferentes dos solicitados;

4.6. A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo. O candidato não pode, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital;

4.7. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição cujos documentos: estejam incompletos, sejam entregues após a data limite das inscrições e apresentem preenchimento incompleto ou rasurado

4.8. Não será cobrada taxa de inscrição.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção será conduzido e julgado por uma **Banca de Seleção**, a qual será composta da seguinte forma:

- a. Coordenador do Núcleo Incubador do Campus Vitória – NIVIX, que presidirá a banca;
- b. 01 (um) representante do Comitê Gestor do Núcleo Incubador do Campus Vitória – NIVIX;
- c. 01 (um) servidor do Ifes que, preferencialmente possua experiência em, pelo menos, uma das áreas de atuação do Núcleo Incubador do Campus Vitória – NIVIX;
- d. No mínimo 01 (um) representante externo ao Ifes, vindo da sociedade civil organizada, tais como órgãos de governos, organizações de fomento e de apoio às empresas, associações de investidores ou outras associações empresariais pertinentes;

5.2. O Comitê Gestor do Núcleo Incubador do Campus Vitória poderá ainda, a seu critério, convidar outros representantes da sociedade civil organizada a compor a Banca de Seleção, desde que estes possuam competências em áreas de atuação do Núcleo Incubador NIVIX.

5.3. A avaliação das propostas será dividida em 03 (três) etapas: **Habilitação, Seleção Inicial e Apresentação Oral.**

5.4. Na etapa de **Habilitação**, que é eliminatória, serão habilitados os proponentes que apresentarem os documentos exigidos no item 4.1. A não apresentação dos documentos exigidos ou o não cumprimento dos prazos estipulados no presente Edital eliminará o empreendimento deste Edital.

5.5. Na **Seleção Inicial**, que é uma etapa classificatória e eliminatória, a Banca de Seleção avaliará os empreendimentos com base no Projeto de Negócio. Serão classificados nesta etapa os empreendimentos que obtiverem no mínimo 60% da pontuação total prevista, tendo os critérios de avaliação da tabela I do anexo II.

5.6. Estarão aptos para a fase de Apresentação Oral os empreendimentos classificados na etapa de Seleção inicial, até o limite de 05 (cinco) vezes o número de disponibilidade descrito neste edital, respeitando a ordem de classificação.

5.7. A **Apresentação Oral** é uma etapa classificatória e eliminatória para os empreendimentos selecionados nas etapas de Habilitação e Seleção Inicial. Nesta etapa será marcada data, local e horário para uma apresentação dos empreendimentos para a Banca de Seleção. Cada empreendimento terá 20 (vinte) minutos para apresentação e outros 20 (vinte) minutos para responder às perguntas da Banca de Seleção.

5.8. Os empreendimentos que participarem da **Apresentação Oral** serão classificados, conforme os critérios estabelecidos na Tabela 2 do Anexo II. Serão classificados nessa etapa os empreendimentos que obtiveram 60% da pontuação total prevista.

5.9. Os empreendimentos serão classificados pela ordem decrescente da pontuação obtida pela soma dos resultados da Seleção Inicial e da Apresentação Oral, até o limite de vagas previsto neste edital.

5.10. Em caso de empate serão utilizados, de acordo com a ordem de prioridade abaixo, os seguintes critérios:

- a. Maior pontuação no critério “**Grau de inovação**”;
- b. Maior pontuação no critério “**Impacto do produto, processo ou serviço na economia**” local ou regional;
- c. Maior pontuação no critério “**Viabilidade tecnológica**” do produto, processo ou serviço do empreendimento proposto”;
- d. Empresa com maior tempo de atividade (data de abertura da empresa).

5.11. Os empreendimentos que não forem contemplados dentro do limite de vagas deste edital, poderão participar de vagas remanescentes de acordo com o Comitê Gestor, ou em caso de desistência dos empreendimentos classificados no item 5.9, até a data de lançamento de um novo edital de incubação.

6. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

6.1. Os resultados relativos aos processos de seleção de empreendimentos serão publicados no quadro de informações do Núcleo Incubador Vitória - NIVIX, e na página eletrônica da incubadora do Ifes - Campus Vitória: <https://vitoria.ifes.edu.br/incubadora>

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos às decisões da Banca de Seleção de Empreendimentos deverão ser realizados por meio do formulário de recurso (Anexo II), e enviados digitalizados no formato PDF para o e-mail incubadora.vi@ifes.edu.br, respeitando os prazos previstos no cronograma deste edital;

7.2. Após a análise do recurso, caso seja alterada a nota final do proponente, realizar-se-á nova divulgação do resultado;

7.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos contra os resultados divulgados.

8. DO APOIO OFERECIDO

8.1. A infraestrutura oferecida aos empreendimentos residentes no Núcleo Incubador NIVIX será composta por:

a. Área de uso comum, constituída por uma sala da administração da incubadora e de uma sala de reuniões que é de uso da Incubadora e da Reitoria do Ifes, e pode ser utilizada mediante agendamento, área de vivência no hall de entrada da incubadora e estacionamento;

b. Áreas de uso compartilhado, disponibilizadas pelo *campus*, tais como: biblioteca, gráfica/reprografia e restaurante, mediante solicitação, conforme disponibilidade: laboratórios, salas de aula, sujeitos à cobrança de taxa de utilização, de acordo com a realidade de cada Núcleo Incubador dos campi;

8.2. Os projetos selecionados poderão ainda, na medida da disponibilidade, usufruir dos serviços oferecidos pelo Núcleo Incubador NIVIX, e pela Agência de Inovação do Ifes, tais como:

a. Apoio na gestão para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos processos de negócio;

b. Apoio tecnológico para o desenvolvimento dos produtos e processos inovadores;

c. Apoio à promoção da rede de relacionamento com instituições científicas, tecnológicas e entidades empresariais para a formação de parcerias estratégicas;

d. Apoio na identificação de pesquisadores e profissionais que possam aprimorar os produtos, processos e serviços do empreendimento;

e. Apoio técnico na elaboração de projetos para captação de recursos;

f. Apoio técnico quanto ao depósito de patentes e demais registros junto ao INPI;

g. Apoio técnico quanto às questões jurídicas que envolvam o empreendimento.

8.3. Todo apoio fornecido pelo Núcleo Incubador NIVIX será estritamente para apoio ao empreendimento incubado, sendo vedada a hipótese de seu uso para empreendimentos parceiros ou outros empreendimentos.

9. DO CONTRATO E PRAZOS DE INCUBAÇÃO

9.1. No instante em que o empreendimento for aprovado terá o prazo de 10 (dez) dias para assinatura do Contrato de Incubação (anexo VI), sob pena de configurar desistência.

9.2. A partir da assinatura do Contrato de Incubação, os responsáveis pelo empreendimento aprovado terão o prazo de 30 (trinta) dias para a instalação e o início dos trabalhos de desenvolvimento do empreendimento no Núcleo Incubador NIVIX, sendo que qualquer atraso no cronograma de implantação deverá ser notificado por escrito ao presidente do Comitê Gestor do Núcleo Incubador NIVIX para avaliação do caso. O não cumprimento ao prazo dado de instalação, sem a devida justificativa, poderá incorrer em rescisão contratual.

9.3. O prazo de incubação do empreendimento aprovado será de 36 (trinta e seis) meses a contar da data de assinatura de contrato de incubação (anexo VI) a ser firmado entre o Ifes e os responsáveis pelo empreendimento incubado.

9.4. O prazo poderá ser prorrogado conforme decisão do Comitê Gestor do Núcleo Incubador - Campus Vitória. O pedido de prorrogação deverá ser realizado pelo empreendimento incubado e encaminhado com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias do vencimento do contrato vigente.

10. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E GRADUAÇÃO

10.1. Os responsáveis pelos empreendimentos incubados deverão manter e apresentar, sempre que solicitado pelo Comitê Gestor do Núcleo Incubador, a escrituração de suas atividades técnicas, financeiras e fiscais, de modo a facilitar as ações de fiscalização e acompanhamento do desempenho obtido pelo empreendimento.

10.2. A graduação do empreendimento dar-se-á mediante decisão do Comitê Gestor do Núcleo Incubador - Campus Vitória, quanto ao cumprimento das metas estabelecidas em Planejamento Estratégico do Empreendimento, devendo o Conselho Deliberativo da Incubadora emitir certificado de graduação do empreendimento.

11. DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE INCUBAÇÃO

11.1. O encerramento do processo de incubação dar-se-á nas seguintes situações:

a. Com a graduação do empreendimento.

b. Com a Rescisão do contrato de Incubação do empreendimento, conforme previsto no contrato de incubação (anexo VI).

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Núcleo Incubador NIVIX, não será responsável, nem solidário ou subsidiariamente, pelas atividades desenvolvidas pelas pessoas jurídicas responsáveis pelos empreendimentos incubados, ou por suas obrigações trabalhistas, fiscais, de insumos, de consumo, ambientais ou com terceiros.

12.2. Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pelo Ifes, permitido, quando for o caso, acesso pelos órgãos de controle do Poder Executivo e Legislativo Federal (Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas da União).

12.3. Em qualquer fase do processo de seleção de incubação, o Comitê Gestor do Núcleo Incubador NIVIX, ou a Banca de Seleção de Empreendimentos, poderá se fazer representar por parte de seus membros.

12.4. Os resultados de cada etapa e as informações sobre o processo serão disponibilizados no sítio do Ifes - Campus Vitória.

12.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Núcleo Incubador NIVIX, cujas decisões serão soberanas.

13. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Início das inscrições	22/07/2019
Encerramento das inscrições	16/08/2019
Publicação do resultado da fase de habilitação	20/08/2019
Recurso da fase de habilitação	21/08/2019
Publicação do resultado do recurso da fase de habilitação	22/08/2019
Publicação do resultado da fase de seleção inicial	26/08/2019

Recursos da fase de seleção inicial	27/08/2019
Resultado dos Recursos da fase de seleção inicial	28/08/2019
Publicação dos empreendimentos selecionados para apresentação oral	29/08/2019
Apresentação oral dos empreendimentos	30/08/2019
Resultado da fase de Apresentação Oral	03/09/2019
Recurso da fase de apresentação oral	04/09/2019
Resultado dos Recursos da fase de Apresentação Oral	05/09/2019
Relação final de classificados	06/09/2019
Reunião com empreendimentos classificados	09/09/2019

14. FORO

14.1 Para dirimir dúvidas e pendências que porventura possam surgir da execução deste contrato fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo.

Vitória (ES), 11 de Julho de 2019.

Hudson Luiz Côgo

Diretor-Geral

Campus Vitória

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Observação: caso seja necessário, utilize mais linhas para preencher o formulário.

Dados do empreendimento	
Nome do empreendimento:	
Telefone:	E-mail:
Endereço:	
Área(s) de aderência do empreendimento (marque com um "x"):	
<input type="checkbox"/> Elétrica	<input type="checkbox"/> Construção civil
<input type="checkbox"/> Metalurgia	<input type="checkbox"/> Geoprocessamento
<input type="checkbox"/> Tecnologias Educacionais	<input type="checkbox"/> Segurança do Trabalho
<input type="checkbox"/> Mecânica	<input type="checkbox"/> Economia Criativa
<input type="checkbox"/> Tecnologia para sustentabilidade e preservação do meio ambiente	

Justificativa quanto ao interesse em participar deste processo seletivo

Declaro, para os devidos fins, que as informações preenchidas nos formulários existentes nos anexos são verdadeiras e que estou de acordo com os termos estabelecidos no

Edital de Seleção de Empreendimentos de Base Tecnológica – Nº 002/2019

_____ (ES), ____ de ____ de ____.

Assinatura do responsável

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Tabela 1 – Critérios de Avaliação da Etapa de Seleção Inicial

Críticos de Seleção da Etapa de Seleção Inicial	Pontuação
Formação acadêmica da equipe executora em áreas relacionadas à gestão e tecnologia do empreendimento proposto.	0 a 10
Experiência profissional da equipe executora em áreas relacionadas à gestão e tecnologia do empreendimento proposto.	0 a 10
Qualificação empresarial - Documento comprobatório de aprovação em processo de pré-incubação em alguma incubadora localizada no Estado do Espírito Santo.	0 ou 10
Viabilidade tecnológica do produto, processo ou serviço do empreendimento proposto.	0 a 20
Viabilidade econômica do produto, processo ou serviço do empreendimento proposto.	0 a 20
Capacidade de captação de recursos ou recursos disponíveis para a execução financeira do empreendimento no início da incubação e Interação do empreendimento com pesquisadores do Ifes.	0 a 10
Impacto do produto, processo ou serviço na economia local ou regional.	0 a 20

Tabela 2 – Critérios de Avaliação da Etapa de Apresentação Oral

Críticos de Seleção da Etapa de Apresentação Oral	Pontuação
Clareza dos proponentes na definição dos modelos de negócio dos produtos, processos ou serviços do empreendimento.	0 a 30
Disponibilidade dos proponentes com a execução do Plano de Negócios do empreendimento.	0 a 20
Competências empreendedoras dos proponentes. Observação: Competências empreendedoras típicas: Busca de oportunidades e iniciativa; Correr riscos calculados; Liderança; Exigências de qualidade; Persistência; Comprometimento; Busca de informações; Planejamento e monitoramento sistemático; Persuasão; Rede de contatos; Independência e Autoconfiança.	0 a 30
Grau de inovação do produto, processo ou serviço Observação: Inovação incremental: Alterações ou extensões que não alteram as funções básicas do produto, serviço ou processo (melhorias em produtos já desenvolvidos, com baixo grau de novidade); Inovação radical: Desenvolvimento de produtos, serviços ou processos que levam a mudanças significativas das práticas existentes (nova base tecnológica, alterando produção, desempenho e eventual aplicação, com um alto grau de novidade).	0 a 20

ANEXO IV
PLANO DE NEGÓCIO

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1.1 Apresentação do Negócio

a) Dados do Empreendimento

Nome da Empresa:	
CNPJ:	

b) Dados dos Empreendedores

Nome do sócio 01	
Perfil (breve currículo)	
Atribuições (papel a ser desempenhado na sociedade)	

Nome do sócio 02	
Perfil (breve currículo)	
Atribuições (papel a ser desempenhado na sociedade)	

c) Objetivos e Aspectos do Negócio.

Missão:	
Visão:	
Valores:	

Para os itens a seguir (de “d” à “f”) marque com o “x”:

d) Setor de Atividade.

- () Agropecuária
- () Indústria
- () Comércio
- () Serviços
- () Outros: _____

e) Forma Jurídica.

- () Empresário Individual
- () Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI)
- () Sociedade Limitada
- () Outra: _____

f) Enquadramento Tributário.

- () Lucro Real
- () Lucro Presumido

Se Lucro Presumido, qual o regime:

- () Regime Normal (IRPJ, PIS, CONFINS, CSLL, IPI e Tributos Estaduais e Municipais)
- () SIMPLES Nacional

1.2 Conceito do Negócio – Modelo Canvas

a) Qual a proposta de Valor do seu negócio:

b) Qual o público alvo, ou segmento de mercado:

c) Quais os Canais de distribuição

d) Quais as principais atividades e os principais recursos

e) Qual a fonte de receita

2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

2.1. Equipe de Gestão

a) A empresa tem um organograma com a descrição dos executivos principais e suas funções (nome, posição, formação acadêmica, experiências profissionais anteriores e principais habilidades)? Caso sim, especifique resumidamente:

b) A equipe de gestão está completa? Caso não, especifique quais profissionais estão faltando:

c) Especifique a previsão de funcionários da empresa para seus primeiros três anos.

Cargo	Quantidade	Salário Mensal
Função 1		
Função 2		
Função 3		
Função 4		
Função 5		

3. PLANEAMENTO DOS RESULTADOS FINANCEIROS E INVESTIMENTOS DESEJADOS

a) Qual o valor do Investimento Inicial?

Item	Valor Total
Caixa (Capital de Giro)	
Estoque Inicial	
Computadores	
Máquinas e Equipamentos	
Móveis e Utensílios	
Reformas / Obras Civas	
Veículos	
Outros (especificar)	

b) Quais as Fonte de Recursos para tais Investimentos?

Nome	Valor (em reais)
Capital Próprio (Capital Social)	
Capital de Terceiros (Empréstimos, Financiamentos, Projetos / Fundos)	
Total	

c) Qual o faturamento atual (Receita com Vendas de Produtos e Prestação de Serviços) e qual a previsão para os próximos 5 anos de operação?

Previsão de Faturamento (em Reais) de Produtos e Serviços Para os próximos 5 anos						
	Últimos 12 meses	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
Produto ou Serviço 1						
Produto ou Serviço 2						
Produto ou Serviço 3						
Produto ou Serviço 4						
Outros						
Total de Receitas						

d) Qual o Valor de Despesas Operacionais Atual e qual a previsão para os próximos 5 anos de operação?

Previsão de Despesas para os próximos 5 anos						
Rubrica	Últimos 12 meses	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
Custo com Prestação dos Serviços / Custo das Mercadorias Vendidas						
Tributos e Impostos						
Retirada dos Sócios						
Salários (sem férias, 13º, FGTS, e nenhuma outra provisão)						
Encargos (estima-se em torno de 80% do valor dos item Salários)						
Alugueis						
Água, Luz, Telefone e Internet						
Seguros						

Combustível e Manutenção						
Publicidade						
Contador						
Material de Expediente						
Material de Limpeza						
Serviços de Terceiros						
Outros (até 10%)						
Total de Despesas						

e) Qual o Resultado Operacional Atual e qual a previsão para os próximos 5 anos de operação?

		Previsão de Resultado para os próximos 5 anos				
Rubrica	Últimos 12 meses	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
(+) Receita Total						
(-) Despesas Totais						
(=) Resultado (Lucro ou Prejuízo)						

E) Qual a viabilidade econômica/financeira do seu negócio?

Rentabilidade:

Ponto de Equilíbrio:

Tempo de retorno:

4. CONCLUSÃO

Defina resumidamente sua análise final em relação a todos os dados apresentados neste documento:

ANEXO V – MODELO DE CURRÍCULO

Dados gerais

Nome completo:	
Data de nascimento:	
CPF:	
Endereço completo:	
Telefone:	
Formação Acadêmica – conforme anexo II	
Curso:	
Instituição:	
Ano de conclusão:	
Curso:	
Instituição:	
Ano de conclusão:	
Atuação profissional - conforme anexo II	
Nome da instituição:	
Cargo:	
Resumo de atividades desempenhadas:	
Período:	
Nome da instituição:	
Cargo:	
Resumo de atividades desempenhadas:	
Período:	
Nome da instituição:	
Cargo:	
Resumo de atividades desempenhadas:	
Período:	

Assinatura

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPIRITO SANTO – IFES

TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO À INCUBADORA – TASI

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES**, Autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, em seu Campus VITÓRIA com sede à Avenida Rio Branco, 50, Santa Lúcia, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.838.653/0001-06, com representação pelo seu Diretor Hudson Luiz Côgo, portador da Carteira de Identidade n.º 486.21, expedida pela SSP/ES e inscrito no CPF:623.221.507-97, nomeado pela Portaria nº 3285 de 22 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 18 de outubro de 2017, por meio do seu Núcleo Incubador de Empreendimentos de Base Tecnológica do Campus Vitória, vinculado à Incubadora do Ifes, doravante denominado **NÚCLEO INCUBADOR**, e **(NOME DO EMPREENDIMENTO INCUBADO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, com sede na Rua _____, doravante denominado **INCUBADO NÃO RESIDENTE**, neste ato representada por seu Administrador (a), Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____ e CPF nº. _____, selecionada no Edital Nº002/2019, cujo o resultado homologado pela direção *campus* na data de __/__/__ encontra-se disponível no *website*: www.vitoria.ifes.edu.br, com opção pela modalidade Incubação – **NÃO RESIDENTE**, resolveram celebrar o presente Termo de Adesão Simplificado à Incubadora – TASI.

- .O presente Termo **objetiva** regulamentar as relações entre o **IFES - CAMPUS VITÓRIA** e o **INCUBADO NÃO RESIDENTE**, de forma a possibilitar atividades sistematizadas visando capacitação, apoio na gestão, desenvolvimento tecnológico e mercadológico, aperfeiçoamento de processos relacionados ao negócio, dentre outros objetivos listados no edital e no regimento interno do Núcleo em edital, sem direito à cessão, ou com planejamento através de permissão de utilização do espaço físico do **NÚCLEO INCUBADOR DO CAMPUS VITÓRIA** do Ifes destinado à incubação de empreendimentos, podendo realizar visitas e reuniões em locais apropriados, desde que previamente comunicados ao gestor do **NÚCLEO INCUBADOR**.
- .A **vigência** deste termo se dará por 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da sua assinatura. Os 6 (seis) primeiros meses serão considerados período probatório. A avaliação do período probatório dar-se-á mediante avaliação do Relatório Técnico e Econômico relativo às atividades previstas no Plano de Trabalho, acompanhado do parecer do Comitê Gestor do Núcleo **VITÓRIA**.
- .Conforme o artigo 10 do Decreto Federal n.º 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, e seus dispositivos que visam regulamentar a Lei n.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e a Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016, o **NÚCLEO INCUBADOR** deverá exigir a apresentação de **certidões** negativas ou positivas com efeito de negativas **listadas no § 2º do referido decreto**, antes da assinatura do presente termo, dispensando tal exigência tão somente nas **hipóteses do §3º**.
- .O **INCUBADO NÃO RESIDENTE** poderá ter apoio de profissionais e pesquisadores do Ifes e de parceiros que possam aprimorar produtos, processos e serviços, elaboração de projetos para captação de recursos, depósito de patentes e demais registros junto ao INPI, reservando-se à Agifes, conforme **Política de Inovação do Ifes** Resolução 53º, de 24 de julho de 2012. Em caso de contribuição intelectual no desenvolvimento

do objeto de pesquisa, o direito de participação na titularidade relativo a todas as eventuais invenções patenteáveis e não patenteáveis, *know-how*, cultivares, informações, descobertas, resultados etc., correspondente aos Materiais sob a análise da receptora, inclusive direito de royalties.

- .O **INCUBADO NÃO RESIDENTE** deverá se submeter às regras em conformidade com o Edital supracitado, normas internas dentre as quais regras concernentes a fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria, apoio tecnológico e disponibilidade de tempo de pesquisadores e profissionais da instituição, regras para permissão de uso (utilização de espaço no período de 8h às 22h em dias úteis, caso necessite de atendimento presencial, sendo antecipadamente acordado com a gestão do Núcleo Incubador) de sala destinada ao incubado na modalidade não residente, e demais ambientes de vivência para o processo de incubação, uso esporádico e pré agendado de salas para reuniões e laboratórios, auditórios para apresentações públicas, regras acerca de confidencialidade de questões estratégicas, regras de marketing e tantas quantas forem pertinentes para resguardar interesses mútuos ou não.
- .Caso o **INCUBADO NÃO RESIDENTE** venha a ser solicitado a regularizar quaisquer procedimentos e condutas divergentes do pactuado nas definições do edital e todas as demais normas institucionais as quais deve se submeter, estará incumbido de fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, sob a possibilidade de rescisão deste termo, com comunicação prévia antes da publicação da rescisão no sítio eletrônico do Ifes e demais meios de comunicação a critério de cada Campus.
- .O **INCUBADO NÃO RESIDENTE** deverá participar das reuniões organizadas pelo **NÚCLEO INCUBADOR** com a finalidade de tratar de assuntos de interesse mútuo, assim como apresentar relatório conforme demandado para avaliações periódicas acerca do cumprimento do seu Plano de atividades, cuja alteração deverá ser precedida de autorização expressa do **NÚCLEO INCUBADOR**.
- .Considerando o conjunto de serviços e suporte gerencial oferecidos pelo **NÚCLEO INCUBADOR**, e a execução das atividades previstas, torna-se obrigatório a cobrança de Taxa de Serviço R\$ 300,00 (trezentos reais), definido pela administração, destinada ao custeio de Logística, Orientações Online, Mentoria/Consultoria, Suporte Tecnológico, Participação em Eventos/Networking, Acesso ao Mercado, Apoio na Captação de Recursos, assim como a utilização dos Laboratórios. Nos termos do Regimento Interno do Núcleo Incubador. O pagamento das Taxas Mensais poderão ser realizados em valores financeiros ou não financeiros, sendo facultado ao permissionário conceder desconto, o que somente pode ocorrer por deliberação do **Comitê Gestor do Núcleo Incubador**, analisando-se características e a complexidade técnica do projeto.
- .Na hipótese de contrapartida não financeira, o **NÚCLEO INCUBADOR** deve avaliar e valorar a contrapartida oferecida em serviços ou materiais, seja para capacitação ou mentoria(s), seja para custeio que normalmente caberia ao Núcleo realizar, seja na manutenção de equipamentos ou obras vinculadas ao interesse do referido Núcleo.
- .O **INCUBADO NÃO RESIDENTE** obriga-se a franquear o **NÚCLEO INCUBADOR** o acesso irrestrito a sua contabilidade, devendo exibir os livros comerciais e fiscais, notas fiscais, balanço, balancete, documentos auxiliares e tudo o que for necessário para verificar o cumprimento do projeto apresentado e das obrigações ora firmadas neste TASI.
- .O **NÚCLEO INCUBADOR**, em qualquer momento, poderá utilizar o nome comercial ou marca do **INCUBADO NÃO RESIDENTE** para fins de divulgação relativa à atividade de incubação de empresa, apresentando inclusive dados concernentes ao mesmo, após sua saída do **NÚCLEO INCUBADOR**.

- .O **INCUBADO NÃO RESIDENTE** torna-se obrigado a desocupar sala destinada ao empreendimento na modalidade não residente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do vencimento deste TASI, ficando o **NÚCLEO INCUBADOR** habilitado a posse dela sem necessidade de qualquer aviso ou notificação.
- .O **INCUBADO NÃO RESIDENTE** terá que restituir o ambiente utilizado nas mesmas condições de uso que recebeu, bem como a utilização de possíveis insumos, de acordo com o termo de vistoria do ambiente, caso contrário, ficam as despesas e prejuízos decorrentes sob responsabilidade do mesmo. Não sendo cumprido os requisitos, o **NÚCLEO INCUBADOR** tomará as providências cabíveis.
- . O **NÚCLEO INCUBADOR** poderá rescindir este contrato caso ocorra algum descumprimento por parte do **INCUBADO NÃO RESIDENTE** mediante ao Plano de Atividades propostas e aprovadas no edital TASI e listado no edital.
- .Sobre respectivas questões implícitas neste TASI, serão esclarecidas e regulamentadas pelo Regimento Interno do **NÚCLEO INCUBADOR** e por seu respectivo **Comitê Gestor Local**.
- . Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo, fica eleita a Seção Judiciária do Espírito Santo sendo o foro competente nos **ACORDOS** do inciso I do Artigo 109 da Constituição da República Federativa do Brasil, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- E por estarem assim, justas e acordadas, as Partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Vitória/ES, xx de xxxxx de 2019.

(NOME DO EMPREENDIMENTO INCUBADO)

Hudson Luiz Côgo
Diretor Geral
Campus Vitória

Testemunhas:

Nome
RG xxxxxxxx SSP/UF

Nome
RG xxxxxxxx SSP/UF